



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAGISTRADO RELATOR**

**Processo nº 700-94.2014.6.21.0000  
Candidato: Alex Silveira Bier  
Relator: Dr. Leonardo Tricot Saldanha**

**PARECER**

Esta procuradoria opinou pelo indeferimento do registro, uma vez que os documentos juntados para comprovar a filiação do eleitor foram todos produzidos unilateralmente.

Após nova intimação (fl. 29), o requerente trouxe aos autos: ata de reunião, lista de presença, declaração, ficha de filiação e acórdão do TRE/SC (fls. 30/40).

Como se percebe, novamente o candidato acosta aos autos apenas documentos unilaterais, incapazes de demonstrar sua filiação ao partido pelo qual pretende concorrer a deputado estadual.

Deste modo, reitera-se os fundamentos expostos no parecer de fls. 25/26.

Destarte, manifesta-se o Ministério Público Eleitoral pelo indeferimento do registro requerido.

Porto Alegre, 26 de julho de 2014.

**Mauricio Gotardo Gerum**  
Procurador Regional Eleitoral Substituto